



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL  
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2014

OBJETO:

Contratação de empresa para confecção e instalação e **instalação de placas de sinalização em locais públicos**, em atendimento as necessidades da administração, conforme especificações disposto no **Anexo I** deste Edital.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:  
Dia 02/07/2014 das 08:30 h às 08:45 h

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:  
Dia 02/07/2014 às 8:50 h

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Av. Praça Cônego João Pio, 30, Centro,  
São José do Goiabal, Minas Gerais.

CONSULTAS AO EDITAL: Na sala da Comissão Permanente de Licitações, no endereço acima.

ESCLARECIMENTOS: Telefax (31) 3858-5121R21



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL  
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de São José do Goiabal, com endereço à Praça Cônego João Pio, 30, centro, São José do Goiabal, Minas Gerais, torna pública a abertura do **Processo Licitatório Nº 081/2014**, na modalidade **Pregão Presencial No. 024/2014**, do **tipo menor preço global**, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93, e alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal, Aurélio de Moraes Miranda, designado Pregoeiro e Equipe de Apoio.

## 1 – DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para confecção e instalação de placas de sinalização em locais públicos, em atendimento as necessidades da administração, conforme especificações disposto no **Anexo I** deste Edital.

## 2 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO

**2.1** – O Município poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

**2.2** – O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é de cinco dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.

**2.3** – Decorrido o prazo de assinatura do contrato sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

## 3 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

**3.1** – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pela Administração da SÃO JOSÉ DO GOIABAL, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a. Advertência.
- b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL**  
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de SÃO JOSÉ DO GOIABAL - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

**3.2** – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**3.3** – A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO GOIABAL no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

**3.4** – O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

**3.5** – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de SÃO JOSÉ DO GOIABAL pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

**3.6** – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**3.7** – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

#### **4 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMIDO O EDITAL E SER ADQUIRIDO**

**4.1** - O edital esta disponível com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO GOIABAL, situada na Praça Cônego João Pio – 30 – centro – São José do Goiabal – MG, na sala de Licitações e Contratos, no horário de 8h e 30 mim as 11h e 13h as 16h , de segunda a sexta-feira .

#### **5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**5.1** – Poderão participar da Licitação as licitantes devidamente cadastradas no município ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, observando a necessária qualificação.

**5.2** - Poderão participar deste pregão empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado através deste edital e, também:

**5.2.1** – Estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e respectivos Anexos;

**5.3** – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial, e no envelope nº 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL  
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, com os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO GOIABAL  
Envelope nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"  
Processo Licitatório nº 081/2014  
Pregão Presencial nº 024/2014

Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO GOIABAL  
Envelope nº 2 "DOCUMENTAÇÃO"  
Processo Licitatório nº 081/2014  
Pregão Presencial nº 024/2014

**5.4 – A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

**5.5 – A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**, no caso de procurador\_da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo IV do Edital ou o **CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.

**5.6 –** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

**5.6.1 –** concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**5.6.2 –** que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenha sido declaradas inidôneas;

**5.6.3 –** que estejam reunidas em consórcio ou cooperativa; controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

## **6 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**6.1 -** Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

**6.2 -** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (1)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2)**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL  
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no **ANEXO IV**.

**6.2.1** - Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.

**6.3** - Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**6.4** - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**6.5** - A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.

**6.6** - As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos

**6.7** - Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

**6.8** - Em se tratando de Micro empresa ou empresa de pequeno porte a licitante deverá comprovar sua condição no ato de credenciamento.

**6.9. - O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO E ENTREGUE EM SEPARADO.**

## **7 – PROPOSTA COMERCIAL**

**7.1** – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a. Datilografada ou impressa por processo eletrônico, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
- b. Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- c. Razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.
- d. Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

**7.2** – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**7.3** – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.4** – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

**7.5** – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

### **8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES**

**8.1** – No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**8.1.1** - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**8.1.2** - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**8.2** – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério menor preço **global**.

**8.3** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

**8.4** - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a. seleção da proposta de menor preço;
- b. o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;
- c. o pregoeiro poderá determinar a participação de todos os proponentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, objetivando ampliar a concorrência;
- d. na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço igual ao mínimo exequível, conforme determinado no item 8.5 deste edital, será utilizado como critério de desempate o sorteio.

**8.5** - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**8.5.1** - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL**  
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**8.6** – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**8.7** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**8.8** - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**8.9** - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

**8.9.1** – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência constantes destes autos.

**8.10** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**8.11** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**8.12** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**8.13** – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**8.14** – Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

**8.15** – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

**8.16** – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

**8.17** – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

## **09 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL  
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

9 - O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

### 9.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.1.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 9.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 9.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 9.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 9.2 - HABILITAÇÃO FISCAL

- 9.2.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ
- 9.2.2 – Certidão negativa de débitos INSS;
- 9.2.3 – Certificado de regularidade do FGTS;
- 9.2.4 – Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- 9.2.5 – Certidão negativa de débitos com a Federal;
- 9.2.6 - Certidão negativa de débitos com a Receita Estadual
- 9.2.7. Certidão negativa de débitos trabalhistas

### 9.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

9.3.1- Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias da data prevista para a realização da sessão pública do **PREGÃO**

9.3.2 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.3.3 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: o modelo contido no **ANEXO V**.

9.3.4 – Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração: fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO VI**.

9.4 - Quanto aos documentos deve-se observar o seguinte:

- a. Apresentados em originais ou cópias autenticadas em cartório; ou
- b. Apresentados em cópias simples, acompanhados dos respectivos originais, para verificação e autenticação pelo Pregoeiro.
- c. **Não serão aceitos de forma alguma documentos transmitidos por fac-símile;**
- d. A apresentação dos documentos exigidos neste edital com prazo de validade vencido, na data de abertura do envelope “HABILITAÇÃO”, importará na inabilitação do licitante, não sendo tal falta suprável por protocolo de solicitação dos mesmos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL  
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- e. serão aceitos documentos retirados via Internet, hipótese em que poderá ser verificada a autenticidade;
- f. A documentação referente ao Certificado de Registro Cadastral são as constantes dos itens 9.1 e 9.2.

## 10 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

**10.1** - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

**10.1.1** – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidas ao Pregoeiro, com encaminhamento através de e-mail [compras@saojosedogoiabal.mg.gov.br](mailto:compras@saojosedogoiabal.mg.gov.br) ou através de protocolo no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO GOIABAL.

**10.1.2** – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone)

**10.1.3.** Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da impugnação.

## 11. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**11.1** - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

**11.1.1** – A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao pregoeiro e encaminhada através de e-mail [compras@saojosedogoiabal.mg.gov.br](mailto:compras@saojosedogoiabal.mg.gov.br) ou através de protocolo nos setor específico da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO GOIABAL.

**11.1.2.** A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

**11.1.4.** O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação(ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, **além da(s) alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

## 12 – RECURSO ADMINISTRATIVO

**12.1** - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

**12.2** - Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL  
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**12.3** - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

**12.4** - Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

**12.5** - Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 4.1**. deste **EDITAL**.

**12.6** - O **recurso contra decisão do pregoeiro não** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **13 – ADJUDICAÇÃO**

**13.1** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

**13.2** - **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

### **14 - HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** - Compete à **autoridade competente homologar** o **PREGÃO**.

**14.2**. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

### **15 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO**

**15.1**. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO GOIABAL - Minas Gerais.

### **16 – DO PRAZO**

**16.1** – A execução dos serviços deverá ser realizada em até 24 h (vinte e quatro) contados do recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento.

### **17 – PAGAMENTO**

**17.1** - Os pagamentos serão efetuados em 04 (quatro) parcelas de valores iguais, sendo a primeira parcela o pagamento se dará no 10º (decimo) dia útil subsequente ao mês de emissão da nota fiscal. Devendo a licitante entregar as notas fiscais acompanhadas das ordens de compra/serviço no Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal..

**17.1.1** - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).



## **18 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**18.1** – Os preços ofertados são fixos e irremovíveis no período de vigência da proposta (60 dias).

**18.2** - Fica ressalvada a possibilidade de alteração de preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei Federal 8.666/93.

**18.3** - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

## **19 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**19.1** - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias nº 020204 26 782 0403 2.034 339039 ficha 128, próprias para o exercício 2014.

## **20 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**20.1** – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja condição deverá ser comprovada durante a fase de CREDENCIAMENTO do Pregão Presencial.

**20.2** - Para o exercício do direito de preferência de contratação, no pregão, proceder-se-á da seguinte forma:

**20.2. 1** - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

**20.2. 2** - sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

**20.2. 3** - constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

**20.2. 4** - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante habilitado e declarado vencedor;

**20.2. 5** - após a apuração da menor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Pequenas Empresas o direito de preferência à contratação;

**20.2. 6** - o pregoeiro convocará a Pequena Empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores em relação ao valor apresentado pelo proponente declarado vencedor, para que apresente nova proposta de preço inferior ao valor da melhor oferta inicial, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL  
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**20.2.7** - realizada nova oferta de preço inferior, nos termos do sub item anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

**20.2.8** - sendo aceitável a nova oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Pequena Empresa que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, observando o seguinte:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 02 (dois) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que proponente for declarado vencedor do certame, observado o disposto no art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) A regularização da documentação fiscal, conforme disposto na alínea anterior, deverá ser efetuada mediante a apresentação das respectivas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa no prazo estipulado na alínea a deste sub item;

c) O prazo para regularização dos documentos mencionados na alínea b deste sub item não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e econômico-financeira e ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXIII, da Constituição Federal;

**20.2.9** - constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a Pequena Empresa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

**20.2.10** - se a Pequena Empresa não apresentar proposta de preço inferior ao valor da proposta ofertada pelo proponente vencedor ou não atender às exigências de habilitação, após o decurso do prazo estipulado na alínea "a" do sub item 20.2.8 deste edital, o pregoeiro convocará as Pequenas Empresas remanescentes, se for o caso, que estiverem na situação de empate a que se refere o sub item 20.2.6 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**20.2.11** - caso não haja Pequena Empresa dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de proposta de preço inferior ao valor ofertado pelo proponente vencedor ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, transcorrido o prazo estipulado no sub item 20.2.8 deste edital, se for o caso, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante originalmente declarado vencedor;

**20.2.12** - após a aplicação do critério de desempate se houver o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

**20.2.13** - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**20.2.14** - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

**20.3** - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Pequena Empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL  
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## 21 - DISPOSIÇÕES FINAIS

**21.1** – A autoridade competente do Município SÃO JOSÉ DO GOIABAL, poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

**21.2** – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

**21.3** – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

**21.4** – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.5** – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO GOIABAL, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

**21.6** – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

**21.7** - É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

**21.8** - São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I** - Projeto Básico;

**ANEXO II**– Modelo de Proposta Comercial;

**ANEXO III** – Modelo de declaração de que atendimento aos requisitos de habilitação;

**ANEXO IV** – Modelo de declaração para credenciamento;

**ANEXO V** – Modelo de declaração que não emprega menor;

**ANEXO VI** – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública;

**ANEXO VII** - Minuta de Contrato.

**21.9** – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de São Domingos do Prata - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**21.10** -O quantitativo previsto neste edital é estimativo, podendo a Prefeitura requisitar o material em quantidade inferior ou superior ao estabelecido na Planilha constante do Anexo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL**  
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**21.11** – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

SÃO JOSÉ DO GOIABAL, 18 de junho de 2014.

---

**Aurélio Moraes Miranda**  
**Pregoeiro**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL  
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO I**  
**Projeto Básico**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2014**

Constitui-se objeto a contratação de empresa para confecção e instalação de placas de sinalização em locais públicos, em atendimento as necessidades da administração. Conforme especificações na planilha abaixo especificada, observando:

- 1.1 A Prefeitura Municipal não está obrigada a adquirir todos os itens relacionados e licitados, não estando obrigada também a adquirir a totalidade dos bens;
- 1.2 O fornecimento dos itens se dará de forma parcelada, mediante requisição/ordem de fornecimento, emitida pela prefeitura;
- 1.3 A confecção da placas de sinalização, bem como sua instalação é de inteira responsabilidade do licitante vencedor do certame.

2. LOCAL DE INSTALAÇÃO DA PLACAS:

Rua Cristiano Morais, esquina com Rua Dom Helvécio;  
Rua Cristiano Morais, esquina com rua Liberato de Castro;  
Rua Cristiano Morais, esquina com rua Astrogildo Simões;  
Praça Cônego João Pio;  
Rua Doutor Mateus, uma Placa dupla.

2. Os valores indicados foram apresentados com todos os custos diretos e indiretos, inclusive entrega de cf. preâmbulo deste anexo I;

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	Vlr. UNIT	Vlr. TOTAL
01	14	UN	Placas de sinalização de informação, em chapa galvanizada, medindo 1,50 x 1.00, nas cores verde e azul com escrita em branco.	R\$553,07	R\$7.743,00
02	07	UN	Postiço de 6 metros de altura de metalon de ferro 80x80 chapa 14 preta, com 03 braços de 3 metros duplo de metalon 40x40 de ferro, 04 braços simples de 3 metros em chapa 14 metalon 40x40 de ferro.	R\$898,57	R\$6.289,99
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 14.032,99</b>

Valor Total estimado R\$14.032,99 (quatorze mil e trinta e dois reais e noventa e nove centavos)

Validade da Proposta: 60 dias

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL  
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº024/2014  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2014**

**Proposta Comercial**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	Vlr. UNIT	Vlr. TOTAL
01	14	UN	Placas de sinalização de informação, em chapa galvanizada, medindo 1,50 x 1.00, nas cores verde e azul com escrita em branco.		
02	07	UN	Postiço de 6 metros de altura de metalon de ferro 80x80 chapa 14 preta, com 03 braços de 3 metros duplo de metalon 40x40 de ferro, 04 braços simples de 3 metros em chapa 14 metalon 40x40 de ferro.		
<b>VALOR TOTAL</b>					

**Valor estimado total: R\$**

**Preço Total (extenso):**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL./FAX:

REPRESENTANTE LEGAL:

Cargo :

Local e data:

Assinatura: \_\_\_\_\_





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL  
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2014**

**(ENTREGAR FORA DOS ENVELOPES)**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ:** \_\_\_\_\_  
**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_  
**TEL.:** \_\_\_\_\_

Pela presente declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL  
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2014**

**PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

**(entregar fora dos envelopes)**

Pelo presente instrumento particular de procuração, \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº \_\_\_\_\_, nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade (nº \_\_\_\_\_), e CPF (nº \_\_\_\_\_), a quem confere amplos poderes para representar perante o Município de SÃO JOSÉ DO GOIABAL na Sessão de Pregão Presencial nº 024/2014, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO (A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL  
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2014**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

---

**TEL.:** \_\_\_\_\_

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL  
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2014**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**TEL.:** \_\_\_\_\_

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL  
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO.  
CONTRATO Nº \_\_\_\_/2014**

**CONTRATANTE**

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 18.402.552/0001-91, com sede na Praça Cônego João Pio nº 30, Centro, SÃO JOSÉ DO GOIABAL - MG, neste ato representado pelo prefeito municipal, Senhor **José Aparecido do Carmo**, de ora em diante denominado **SIMPLESMENTE CONTRATANTE**.

**CONTRATADA**

(qualificação da empresa e representante), de ora em diante denominado **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS**

1.1. O presente contrato decorre de procedimento licitatório nº 081/2014, modalidade Pregão Presencial n.º 024/2014 regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente Contrato tem por objetivo a contratação de empresa para confecção e instalação de placas de sinalização em locais públicos, em atendimento as necessidades da administração em conformidade com as características e especificações constantes do Pregão Presencial nº 024/2014 e seus anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1 - O presente contrato tem o seu valor total de \_\_\_\_\_ com os seguintes valores:

**CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

4.1. A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e vigorará até o dia 31/12/2014, ou até termine as quantidades contratadas, podendo ser renovado de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal.

**CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos serão efetuados até o décimo dia subsequente ao mês de emissão da nota fiscal, devendo a licitante entregar as notas fiscais acompanhadas das ordens de compra, no Divisão de Compras.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL  
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.1 - Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).
- 6.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração de preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei Federal 8.666/93.
- 6.3 - Caso ocorra a variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

- 7.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias nº 020204 26 782 0403 2.034 339039 ficha 128, próprias do orçamento vigente.

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **8.1 - São obrigações da (o) Contratada (o):**

- 8.1.2 - Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento;
- 8.1.3 – Reconhecer os direitos da administração na hipótese de rescisão contratual prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.
- 8.1.4 - Prestar os Serviços de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, em até 10 (DEZ) dias, contados do recebimento da ordem de compra.
- 8.1.5 - Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.
- 8.1.6 - Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.
- 8.1.7 – Permitir a realização de análises periódicas da qualidade da qualidade dos serviços prestados, pela contratante ou por quem esta determinar sem o aviso prévio de tal diligência.
- 8.1.8 – Indenizar o Contratante pelos danos causados pela má qualidade dos serviços prestados.
- 8.1.9 - Durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, obriga-se a CONTRATADA a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

#### **8.2 - São obrigações do Contratante:**

- 8.2.1 – Efetuar os pagamentos na forma deste contrato;
- 8.2.2. Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
- 8.2.3 - Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.
- 8.2.4 - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 8.2.5 - Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL  
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 - A fiscalização e a análise da Prestação dos Serviços, estará a cargo dos órgãos legalmente constituídos quando for solicitado pela Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO GOIABAL, sempre que entender necessário sem aviso prévio a contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

10.1 - O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas, caracterizará inadimplência, sujeitando a **CONTRATADA** às sanções enumeradas no artigo 87 da Lei 8.666/93 e às multas previstas neste instrumento

10.2 – Multas:

10.2.1 – No caso de excesso de prazos, a multa será de 0,3% (três décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;

10.2.2 - No caso de negligência, a multa será, no máximo, de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato.

10.2.3 - No caso do Contrato se conduzir dolosamente durante o fornecimento, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato.

10.2.4 – No caso de abandono dos serviços, além de outras combinações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

10.3 – As multas serão automaticamente descontáveis de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da administração e aprovação de Prefeito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

11.1 - À **CONTRATADA** é vedada a transferência no todo ou em parte deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO/PRAZO**

12.1 – O fornecimento dos PNEUS será de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, após emissão da ordem de compra, emitida pela Divisão compras, o qual deverá entregue no Departamento de Obras desta Prefeitura Municipal, em até **10 (DEZ) DIAS**, contados do recebimento da ordem de compra.

12.2 - O quantitativo previsto neste edital é estimativo, podendo a Prefeitura requisitar o material em quantidade inferior ou superior ao estabelecido na Planilha constante do Anexo I.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1 - A inexecução, total ou parcial, do Contrato ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

13.2 - Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa, previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL  
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

14.1 - A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial, sendo esta de responsabilidade do contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO**

15.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

15.2 - O contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

15.3 - O regime jurídico deste contrato administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

15.4 - Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos do Prata, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.5 - E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, depois de lido e conferido pelas testemunhas abaixo.

SÃO JOSÉ DO GOIABAL de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Município de SÃO JOSÉ DO GOIABAL  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL  
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

# EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **Pregão Presencial N.º 024/2014**

Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**

Processo Licitatório n.º: **081/2014**

Objeto: contratação de empresa para confecção e instalação de placas de sinalização em locais públicos

## RECIBO

A Empresa \_\_\_\_\_

retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-

mail \_\_\_\_\_ ou pelo fax:

\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /

\_\_\_\_\_

(Assinatura)

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CPL  
PELO FAX: (31) 3858 5121/R21 OU PELO E-MAIL:  
compras@saojosedogoibal.mg.gov.br,  
PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO  
NECESSÁRIO.**